

L E I N.º 138 - de 08 de Maio de 1.996.

Dispõe sobre concessão para auxílio-residência ao Delegado de Polícia do Município.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-residência, ao Delegado de Polícia do Município de Ribeirão Grande, no montante de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais), mensais referente a contrato de locação do prédio localizado a Rua Joaquim Amantino Ferreira, nesta cidade.

Parágrafo Único - O valor constante deste artigo será reajustado no mesmo índice e época do contrato de locação.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), onerando as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
21 - GABINETE DO PREFEITO
3.000.21 - DESPESAS CORRENTES
3.100.21 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.132.21 - OUTROS SERV. TERCEIROS E ENCARGOS
Crédito.....R\$ 4.950,00

Art. 3º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
41 - GABINETE DO DIRETOR
3.000.41 - DESPESAS CORRENTES
3.100.41 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.131.41 - REMUNERAÇÕES DE SER. PESSOAIS
Redução.....R\$ 4.950,00
TOTAL.....R\$ 4.950,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 08 de Maio de 1996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete